



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.645
de 11 de julho de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de novembro de 2023, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.888.214,37 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

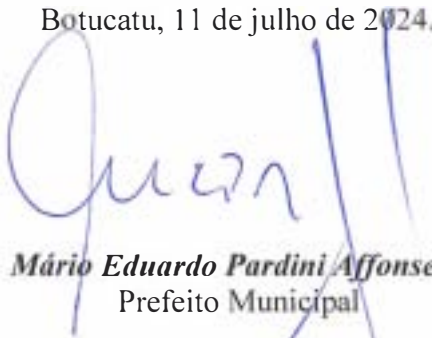
Ficha	Fonte	U.O.	Valor
297	1	Secretaria Municipal de Saúde	462.679,23
302	1		450.000,00
304	1		91.877,05
316	1		1.883.658,09

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$ 2.888.214,37 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
303	1	Secretaria Municipal de Saúde	2.888.214,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de julho de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de julho de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente